

ÂNGULO CAPITAL LTDA.

(“Ângulo” ou “GESTORA”)

ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	INFORMAÇÕES
<p>1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário</p>	<p>Nome: Marcelo Pechinho Hallack CPF/ME: 085.753.937-07 Cargo: Diretor de Investimentos Responsável pela administração de carteira de valores mobiliários.</p> <p>Nome: Rafael Maradei CPF/ME: 258.374.918-80 Cargo: Diretor de Compliance, Risco e PLD Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, gestão de riscos e controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro.</p>
<p>1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Instrução, atestando que:</p>	<p>Vide Anexo I.</p>
<p>a. reviram o formulário de referência</p>	
<p>b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa</p>	

<p>2. Histórico da empresa</p>	
<p>2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa</p>	<p>A Ângulo é uma gestora de recursos independente constituída em 13 de fevereiro de 2020, com foco na gestão discricionária de fundos de investimento em participações (“<u>FIP</u>”), fundos de investimento imobiliários (“<u>FII</u>”), fundos de investimento em direitos creditórios (“<u>FIDC</u>”) e de fundos de investimento regulados pela Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada (“<u>Instrução CVM 555</u>”).</p> <p>A Gestora faz parte do grupo econômico da Prisma Capital Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.451.028/0001-00 (“<u>Prisma Capital</u>”).</p> <p>As duas sociedades possuem o mesmo escopo de atuação, a saber, a realização de operações de investimentos sofisticadas com perfil de longo prazo e oportunidades de lucro real.</p> <p>A Prisma Capital está em atividade desde 2018, e conforme indicado em seu Formulário de Referência, passou por algumas alterações de ingresso e saída de sócios diretos e indiretos, que não resultaram em alteração de seu controle. Tendo em vista tais alterações no quadro social, foi de interesse de todos os sócios das gestoras segregar, apenas do ponto de vista societário, os fundos que serão de responsabilidade da Prisma Capital e da Gestora.</p> <p>A distinção entre a Prisma Capital e a Gestora limita-se à órbita societária, sendo certo que todas as demais estruturas necessárias para o funcionamento das gestoras, como departamento técnico, parque tecnológico e inclusive a Equipe de Gestão, serão compartilhadas e estarão sob a responsabilidade dos mesmos Diretores de Compliance, Gestão de Risco e PLD e de Investimentos, tal como permitido pelo §4º do artigo 4º da Instrução CVM 558.</p>
<p>2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:</p>	
<p>a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões,</p>	<p>N/A. A Gestora organizou-se com o intuito de exercer a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários</p>

alienações e aquisições de controle societário	recentemente, sendo que não houve mudanças relevantes no período mencionado.
b. escopo das atividades	N/A.
c. recursos humanos e computacionais	N/A.
d. regras, políticas, procedimentos e controles internos	N/A.
3. Recursos humanos	
3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de sócios	06 (seis) sócios.
b. número de empregados	20 (vinte) colaboradores, incluindo os sócios
c. número de terceirizados	0 (zero) colaboradores. As atividades de contabilidade e de tecnologia da informação são terceirizadas. Além disso, o departamento jurídico da Gestora é assistido por escritórios renomados, que contribuem com inteligência jurídica em projetos complexos e com capacidade de execução em atividades rotineiras. Atualmente, não há funcionários terceirizados atuando nas dependências da Gestora em caráter de rotina.
d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos ou empregados da empresa	Marcelo Pechinho Hallack (CPF/ME: 085.753.937-07)
4. Auditores	
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	N/A
a. nome empresarial	
b. data de contratação dos serviços	
c. descrição dos serviços contratados	
5. Resiliência financeira	

<p>5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:</p>	
<p>a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários</p>	<p>Tendo em vista que a Gestora em 13 de fevereiro de 2020 e não realiza a gestão de fundos de investimento por não ser credencia, ainda não há receitas decorrentes da atividade a considerar. Não obstante, espera-se que as taxas cobradas pela Gestora sejam suficientes para cobrir seus custos e investimentos a partir da sua habilitação.</p>
<p>b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)</p>	<p>Não aplicável, tendo em vista que a Gestora ainda não possui recursos financeiros sob administração.</p>
<p>5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Instrução</p>	<p>N/A. Item facultativo para gestores de recursos.</p>
<p>6. Escopo das atividades</p>	
<p>6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:</p>	
<p>a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)</p>	<p>A Gestora organizou-se com o intuito de exercer a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários através da gestão discricionária de FIP, FII, FIDC e de fundos de investimentos regulados pela Instrução CVM 555.</p>
<p>b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)</p>	<p>A Gestora poderá gerir FIP, FII, FIDC e fundos de investimentos regulados pela Instrução CVM 555.</p>
<p>c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão</p>	<p>Os valores mobiliários são cotas de fundos de investimento, debêntures simples, ações de emissão de companhias de</p>

	capital fechado e quotas de sociedades limitadas, bem como direitos creditórios e ativos imobiliários.
d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor	A Gestora <u>não</u> atuará na distribuição de cotas dos fundos de investimento sob sua gestão.
6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:	
a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e	Não aplicável, tendo em vista que a Gestora não realiza outras atividades além da gestão de carteiras de valores mobiliários, razão pela qual não há potenciais conflitos de interesse a serem apontados.
b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.	<p>A Prisma Capital e a Gestora são sociedades sob controle comum, mas com quadro de sócios distintos. As duas sociedades possuem o mesmo escopo de atuação, a saber, a realização de operações de investimentos sofisticadas com perfil de longo prazo e oportunidades de lucro real.</p> <p>A Prisma Capital está em atividade desde 2018, e conforme indicado em seu Formulário de Referência, passou por algumas alterações de ingresso e saída de sócios diretos e indiretos, que não resultaram em alteração de seu controle. Tendo em vista tais alterações no quadro social, foi de interesse de todos os sócios das gestoras segregar, apenas do ponto de vista societário, os fundos que serão de responsabilidade da Prisma Capital e da Gestora.</p> <p>A distinção entre a Prisma Capital e a Ângulo limita-se à órbita societária, sendo certo todas as demais estruturas necessárias para o funcionamento das gestoras, inclusive a Equipe de Gestão, serão compartilhadas e estarão sob a responsabilidade dos mesmos Diretores de Compliance, Gestão de Risco e PLD e de Investimentos, tal como permitido pelo §4º do artigo 4º da Instrução CVM 558.</p>

	Tendo em vista o acima exposto, a Requerente entende que não há conflitos de interesse entre as suas atividades e as da Prisma Capital, não sendo necessário o estabelecimento de segregação entre as atividades das gestoras.
6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:	A Gestora foi constituída em 13 de fevereiro de 2020, de modo que, na data-base, a Gestora ainda não estava autorizada pela CVM e não realizava a gestão de fundos de investimento.
a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	N/A.
b. número de investidores, dividido por:	N/A.
i. pessoas naturais	N/A.
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	N/A.
iii. instituições financeiras	N/A.
iv. entidades abertas de previdência complementar	N/A.
v. entidades fechadas de previdência complementar	N/A.
vi. regimes próprios de previdência social	N/A.
vii. seguradoras	N/A.
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	N/A.
ix. clubes de investimento	N/A.
x. fundos de investimento	N/A.
xi. investidores não residentes	N/A.
xii. outros (especificar)	N/A.
c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	N/A.

d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior	N/A.
e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)	N/A.
f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:	N/A.
i. pessoas naturais	N/A.
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	N/A.
iii. instituições financeiras	N/A.
iv. entidades abertas de previdência complementar	N/A.
v. entidades fechadas de previdência complementar	N/A.
vi. regimes próprios de previdência social	N/A.
vii. seguradoras	N/A.
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	N/A.
ix. clubes de investimento	N/A.
x. fundos de investimento	N/A.
xi. investidores não residentes	N/A.
xii. outros (especificar)	N/A.
6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:	A Gestora foi constituída em 13 de fevereiro de 2020, de modo que, na data-base, a Gestora ainda não estava autorizada pela CVM e não realizava a gestão de fundos de investimento.
a. ações	N/A.
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	N/A.
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	N/A.
d. cotas de fundos de investimento em ações	N/A.

α n g u l o

e. cotas de fundos de investimento em participações	N/A.
f. cotas de fundos de investimento imobiliário	N/A.
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	N/A.
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa	N/A.
i. cotas de outros fundos de investimento	N/A.
j. derivativos (valor de mercado)	N/A.
k. outros valores mobiliários	N/A.
l. títulos públicos	N/A.
m. outros ativos	N/A.
6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária	N/A. A Gestora não exerce as atividades de administração fiduciária.
6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.
7. Grupo econômico	
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
a. controladores diretos e indiretos	A Gestora é uma sociedade limitada, que tem como sócios pessoas físicas que atuam diretamente no desenvolvimento de suas atividades.
b. controladas e coligadas	Não há
c. participações da empresa em sociedades do grupo	Não há.
d. participações de sociedades do grupo na empresa	Não há.
e. sociedades sob controle comum	Os sócios da Gestora possuem, em conjunto, 87,37% no capital social da empresa Prisma Capital Partnership LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob nº 30 907 751/0001 57.

	<p>Os sócios da Gestora possuem, em conjunto, 100% no capital social da Prisma Capital Control Participação S.A., que por sua vez, é controladora da Prisma Capital.</p> <p>Por fim, a Gestora está sob controle comum da Prisma Capital Créditos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 35.252.784/0001-20</p>
<p>7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.</p>	N/A
<p>8. Estrutura operacional e administrativa</p>	
<p>8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:</p>	
<p>a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico</p>	<p><u>Comitê de Compliance e Gestão de Risco:</u> As reuniões ordinárias do Comitê de Compliance e Gestão de Risco deverão tratar, sempre que aplicável, das seguintes matérias: (i) casos de gestão de riscos nos mercados financeiro e de capitais brasileiro e do exterior e que possam trazer ensinamentos relevantes para o cumprimento das disposições desta Política; e (ii) situações atípicas do mercado relacionadas à gestão de risco que possam afetar o desempenho das atividades da Gestora, tais como entrada em vigor de normas que acarretem relevante insegurança jurídica no âmbito das atividades desempenhadas pela Ângulo, ondas de ataques cibernéticos (pharming, phishing, smishing, dentre outros), atentados terroristas e eventos naturais de escala mundial, dentre outras.</p> <p>O Comitê de <i>Compliance</i> e Gestão de Risco tem poderes e autoridade para:</p> <p>(i) nomear o Diretor de <i>Compliance</i>, que será responsável por planejar, definir e implementar a Política;</p> <p>(ii) aprovar novas versões deste Manual, bem como outras normas e regulamentos referentes à política de <i>compliance</i> da Gestora;</p>

	<ul style="list-style-type: none">(iii) recomendar, propor e adotar orientações e políticas novas, e determinar a modificação, substituição ou a extinção das existentes;(iv) avocar quaisquer matérias envolvendo o programa de <i>compliance</i>, violações a regras e regulamentos (prevenção, aplicação e medidas corretivas);(v) examinar casos de violação ou potencial violação da Política por parte de um Colaborador;(vi) aprovar o Plano Anual de <i>Compliance</i> que será preparado internamente;(vii) revisar e aprovar o Relatório de Monitoramento Mensal (Painel de Controle) que será preparado internamente;(viii) receber e analisar as denúncias, ocorrências e comentários recebidos pelo Comitê através do Canal Ético. Definir a equipe da Ângulo que irá realizar a análise de cada denúncia ou ocorrência com base no conhecimento e experiência no assunto abordado. Acompanhar o andamento das análises ou ocorrências e se for o caso, definir as ações a implementar e eventuais punições a aplicar, além de garantir que o denunciante receba o feedback sobre o resultado da apuração dos fatos;(ix) garantir que as denúncias e ocorrências recebidas pelo Canal Ético sejam tratadas de modo confidencial e imparcial;(x) garantir que haja a pronta interrupção de irregularidades ou infrações identificadas pelos canais de comunicação ou pelos integrantes do Comitê de <i>Compliance</i> e Gestão de Riscos;(xi) providenciar a pronta remediação de irregularidades ou infrações identificadas;(xii) providenciar o encaminhamento de denúncias sobre eventuais atos de fraude, improbidade e corrupção às autoridades competentes;(xiii) avaliar possíveis Operações consideradas de suspeitas de Lavagem de Dinheiro e Financiamento de Terrorismo, apresentadas pelo Diretor de <i>Compliance</i>, Gestor de Riscos e PLD, antes de encaminhar para o COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras);(xiv) receber e analisar as solicitações de contratação de Parceiros de Negócio de importância estratégica para a Gestora e cuja avaliação de risco seja Alta;
--	--

	<p>(xv) garantir que as diretrizes do Código de Ética e Conduta sejam aplicadas também aos fornecedores, prestadores de serviços e agentes intermediários;</p> <p>(xvi) coordenar o desenvolvimento de mecanismos de comunicação e treinamento relacionados a assuntos de <i>Compliance</i>;</p> <p>(xvii) definir a frequência das reuniões regulares deste Comitê, que serão realizadas com periodicidade mínima trimestral;</p> <p>(xviii) definir os processos das atividades regulares deste Comitê; e</p> <p>(xix) ser o guardião das evidências que comprovem o funcionamento do Programa de <i>Compliance</i>.</p> <p><u>Comitê de Investimentos</u>: tendo como finalidade discutir a tomada de decisão de investimento e alocação de ativos dos fundos de investimento geridos pela Ângulo relativos aos ativos estratégicos.</p>
<p>b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões</p>	<p><u>Comitê de Compliance e Gestão de Risco</u>: O Comitê de <i>Compliance</i> e Gestão de Risco é composto por 3 (três) membros, sendo eles o Diretor de <i>Compliance</i> e os diretores jurídico e de operações da Ângulo.</p> <p>Tal Comitê reúne-se trimestralmente, de forma ordinária, e, extraordinariamente, sempre que convocado, por escrito, por qualquer de seus membros. Das reuniões do Comitê de <i>Compliance</i> e Gestão de Risco são lavradas atas contendo a data, hora, local, ordem do dia e deliberações tomadas, assinadas por todos os presentes, sendo tais atas mantidas na sede da Ângulo. O Comitê de <i>Compliance</i> e Gestão de Risco poderá contar com a participação de terceiros, excepcionalmente e de acordo com a contribuição que puderem dar para a discussão do assunto a ser tratado na respectiva reunião, sendo certo que estes não terão poder de voto.</p> <p>As decisões do Comitê de <i>Compliance</i> e Gestão de Risco serão tomadas por maioria de votos, sempre mediante voto favorável do Diretor de <i>Compliance</i>. Dessa forma, as decisões do Comitê de <i>Compliance</i> e Gestão de Risco em matéria de <i>Compliance</i> deverão ser tomadas preferencialmente de forma colegiada, sendo sempre garantido exclusivamente ao Diretor de <i>Compliance</i> o voto de qualidade e a palavra final em todas as votações. Nos</p>

	<p>casos disciplinares, naqueles referentes a investigações de conduta de Colaboradores e em relação a medidas corretivas e medidas emergenciais, o Diretor de <i>Compliance</i> poderá decidir monocraticamente. As decisões do Comitê de <i>Compliance</i> e Gestão de Risco deverão ser mantidas em arquivos e disponíveis para consulta pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p><u>Comitê de Investimento</u>: É presidido pelo Diretor de Gestão e composto pelos demais Diretores sem Designação Específica que prestam auxílio ao Diretor de Gestão, o Sr. Lucas Canhoto e o Sr. João Mendes de Oliveira Castro. A reunião desse Comitê é realizada semanalmente, de forma ordinária, e extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros. Das reuniões do Comitê de Investimentos são lavradas atas contendo a data, hora, local, ordem do dia e deliberações tomadas, assinadas por todos os presentes, sendo tais atas mantidas na sede da Ângulo.</p>
<p>c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais</p>	<p><u>Diretor de Investimentos</u>: Marcelo Pechinho Hallack Cargo: Sócio e Diretor Responsável pela Administração de Carteiras de Valores Mobiliários. Atribuições: Praticar todos os atos necessários à gestão da empresa, responsável pela Área de Gestão de Recursos de Terceiros. Possui poderes para representar e obrigar a Ângulo em todos os seus assuntos e negócios.</p> <p><u>Diretor de Compliance</u>: Rafael Maradei Cargo: Diretor Responsável pela Gestão de Riscos, PLD, Controles Internos e Compliance; Atribuições: Responsável pela Área de Riscos, PLD e Controles Internos e Compliance.</p>
<p>8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.</p>	<p>N/A</p>
<p>8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de</p>	

valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:		
a. nome	MARCELO PECHINHO HALLACK	RAFAEL MARADEI
b. idade	37 anos	41 anos
c. profissão	Empresário	Advogado
d. CPF ou número do passaporte	085.753.937-07	258.374.918-80
e. cargo ocupado	Diretor de Investimentos	Diretor de Compliance, Gestão de Risco e PLD
f. data da posse	13 de fevereiro de 2020	13 de fevereiro de 2020
g. prazo do mandato	Prazo indeterminado	Prazo indeterminado
h. outros cargos ou funções exercidas na empresa	Membro do Comitê de Investimentos	Membro do Comitê de Compliance e Risco
a. nome	LUCAS CANHOTO	JOÃO MENDES DE OLIVEIRA CASTRO
b. idade	37	38
c. profissão	Engenheiro	Advogado
d. CPF ou número do passaporte	043.355.789-38	091.568.237-03
e. cargo ocupado	Membro do Comitê de Investimentos	Membro do Comitê de Investimentos
f. data da posse	13 de fevereiro de 2020	13 de fevereiro de 2020
g. prazo do mandato	Indeterminado	Indeterminado
h. outros cargos ou funções exercidas na empresa	Diretor sem Designação Específica	Diretor sem Designação Específica
a. nome	ANNA DUTRA	GABRIEL FERREIRA
b. idade	44	32
c. profissão	Advogada	Administrador
d. CPF ou número do passaporte	071.534.527-37	370.619.988-22
e. cargo ocupado	Membro do Comitê de Compliance e Gestão de Risco	Membro do Comitê de Compliance e Gestão de Risco
f. data da posse	13 de fevereiro de 2020	13 de fevereiro de 2020
g. prazo do mandato	Indeterminado	Indeterminado

h. outros cargos ou funções exercidas na empresa	Head Jurídica	Head Operacional
8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:	MARCELO PECHINHO HALLACK	
a. currículo, contendo as seguintes informações:		
i. cursos concluídos;	Graduação: Economia pela Stanford University, Califórnia em 2003.	
ii. aprovação em exame de certificação profissional	CGA, obtida em 03/09/2009, (categoria isento, em razão de comprovada experiência nas atividades de gestão de recursos.)	
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:		
• nome da empresa	<p>Ângulo Investimentos Ltda Atividade principal da empresa: Gestora de Recursos Cargo: Diretor de Investimentos. Funções: Responsável por todos os atos necessários à gestão da empresa, por monitorar os mercados, analisar e acompanhar os investimentos, avaliar as oportunidades de investimento, por definir as estratégias e instrumentos de investimento e pela implantação das decisões. Entrada: fevereiro de 2020 a atual</p> <p>Prisma Capital Atividade principal da empresa: Gestora de Recursos Cargo: Diretor de Investimentos. Funções: Responsável por todos os atos necessários à gestão da empresa, por monitorar os mercados, analisar e acompanhar os investimentos, avaliar as oportunidades de investimento, por definir as estratégias e instrumentos de investimento e pela implantação das decisões. Entrada: fevereiro de 2018 a atual</p>	

BTG Pactual

Atividade principal da empresa: Banco de Investimentos
 Cargo: Sócio e Chefe da Área de Private Equity

<p>Funções: Membro do Comitê Executivo da divisão de Gestão de Recursos de Terceiros desde a criação de tal comitê em 2016; Membro do Comitê de Investimento da divisão de Private Equity desde 2016; Membro do Comitê de Investimento da divisão de Infraestrutura desde 2016;</p> <p>Membro do Comitê de Investimento da divisão de investimentos em Timber desde 2013 até 2016; e Membro do Comitê Executivo da divisão de Merchant Banking desde sua criação em 2012</p> <p>Entrada: Outubro de 2008</p> <p>Saída: Outubro de 2016</p>	
<ul style="list-style-type: none"> • cargo e funções inerentes ao cargo • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram • datas de entrada e saída do cargo 	
<p>8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Instrução, fornecer:</p>	<p>RAFAEL MARADEI</p>
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>	
<p>i. cursos concluídos;</p>	<p>Graduação: Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. (USP)</p>
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional</p>	<p>N/A</p>
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>	
<ul style="list-style-type: none"> • nome da empresa 	<p>Ângulo Investimentos Ltda</p>
<ul style="list-style-type: none"> • cargo e funções inerentes ao cargo 	<p>Atividade principal da empresa: Gestora de Recursos</p>
<ul style="list-style-type: none"> • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	<p>Cargo: Diretor de Compliance, Gestão de Risco e PLD.</p>
<ul style="list-style-type: none"> • datas de entrada e saída do cargo 	<p>Funções: É o responsável pelo cumprimento de regras, políticas e procedimentos de</p>

	<p>controles internos, implementação do programa de prevenção à lavagem de dinheiro, bem como o cumprimento de regras, políticas e procedimentos de gestão de riscos da Gestora. Entrada: fevereiro de 2020 a atual</p> <p>Prisma Capital Atividade principal da empresa: Gestora de Recursos Cargo: Diretor de Compliance, Gestão de Risco e PLD. Funções: É o responsável pelo cumprimento de regras, políticas e procedimentos de controles internos, implementação do programa de prevenção à lavagem de dinheiro, bem como o cumprimento de regras, políticas e procedimentos de gestão de riscos da Gestora. Entrada: fevereiro de 2018 a atual</p> <p>BTG Pactual Atividade principal da empresa: Banco de Investimentos Funções: Sócio do time <i>de Special Situations</i>. Responsável pelas áreas de falências, <i>litigation finance</i> e processos judiciais, tendo sido o responsável por diversas transações envolvendo empresas em dificuldade financeira. Entrada: dezembro de 2008 Saída: setembro de 2017</p>
<p>8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:</p>	<p>O Diretor de Compliance, Gestão de Risco e PLD acumula as funções de Diretor de Risco da Gestora.</p>
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>	<p>N/A.</p>
<p>i. cursos concluídos;</p>	<p>N/A.</p>
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional</p>	<p>N/A.</p>
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>	<p>N/A.</p>

• nome da empresa	N/A.
• cargo e funções inerentes ao cargo	N/A.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	N/A.
• datas de entrada e saída do cargo	N/A.
8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:	Não aplicável, pois a Gestora não realizará a distribuição de cotas de fundos por ela geridos.
a. currículo, contendo as seguintes informações:	N/A.
i. cursos concluídos;	N/A.
ii. aprovação em exame de certificação profissional	N/A.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	N/A.
• nome da empresa	N/A.
• cargo e funções inerentes ao cargo	N/A.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	N/A.
• datas de entrada e saída do cargo	N/A.
8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	11 (onze) profissionais, sendo o Diretor de Gestão um destes.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	Os profissionais envolvidos na área de gestão de recursos atuam na análise de investimentos, estruturação de transações, execução de estratégias. Além disso atuam na prospecção de investimentos, realização de tais investimentos e desinvestimentos, bem como a gestão de portfólio.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<u>Sistemas:</u> A Gestora utiliza sistema próprio para acompanhamento de caixa, patrimônio e risco. <u>Rotinas e Procedimentos:</u> As rotinas e procedimento envolvidos na gestão de recursos são: (i) Prospecção de oportunidades de investimento e desinvestimento; (ii) Pré-análise de

	<p>oportunidades e viabilidade de enquadramento; (iii) Análise aprofundada de oportunidades; (iv) Elaboração de modelos de avaliação, informativos, relatórios e apresentações; (v) Negociação de termos de investimento, desinvestimento e contratos inerentes a atividade de investimento; (vi) Procedimentos de diligência; (vii) Realização de investimentos e desinvestimentos de ativos; (viii) Participação em Conselhos de Administração e outros órgãos de empresas investidas; (ix) Participação em conferências, eventos e atividades de órgãos de classe relativas ao mercado de Venture Capital.</p>
<p>8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>2 (dois) profissionais, sendo o Diretor de Compliance, Gestão de Risco e PLD um deles.</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>As atividades desenvolvidas pela Equipe de Compliance da Ângulo são realizadas com base nas disposições do Manual de Compliance (“Manual”), elaborado em conformidade com o disposto no item 2.7 do Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014, na Instrução CVM nº 558 e demais orientações da CVM e dos órgãos autorreguladores, o qual tem por objetivo estabelecer normas, princípios, conceitos e valores que orientam a conduta dos Colaboradores da Gestora, tanto na sua atuação interna quanto na comunicação com os diversos públicos.</p> <p>O cumprimento das regras e procedimentos de Compliance e Risco da Gestora será realizado de forma extensiva pelo Diretor de Compliance, Gestão de Risco e PLD, cargo atribuído ao Sr. Rafael Maradei, e, em</p>

	<p>conjunto com analista de compliance subordinado a ele, atuam com completa independência para tomar qualquer decisão quanto aos procedimentos de Compliance da Ângulo, sendo de sua exclusiva responsabilidade a gestão sobre essa área, atuando com o objetivo de: (i) assegurar a conformidade das operações da Gestora com o disposto na regulação e na autorregulação de suas atividades; (ii) aplicar, monitorar e supervisionar, com independência e eficiência, o cumprimento das regras contidas no Manual; e (iii) implementar procedimentos operacionais que deem cumprimento às normas previstas no Manual.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p><u>Sistemas:</u> A Ângulo utiliza, para apoio nas atividades de compliance, os sistemas CompliAsset, Serasa e Upminer.</p> <p>Rotinas e Procedimentos: Periodicamente são realizadas rotinas com a finalidade de acompanhar os procedimentos internos e controlar eventuais ocorrências. Como um dos meios de assegurar a autonomia e autoridade dos integrantes da Equipe de Compliance, a Gestora adota os seguintes procedimentos:</p> <p>a) qualquer profissional da Gestora ou integrante da Equipe de Compliance poderá, a qualquer tempo, entrar diretamente em contato com o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários para relatar resultados, atividades suspeitas ou indícios de irregularidades ou falhas, sugerindo as medidas a serem tomadas em cada caso concreto. Uma vez notificado, o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários deverá imediatamente</p>

	<p>levar o caso e as medidas sugeridas ao Diretor de Compliance; e</p> <p>b) o Diretor de Compliance, observadas as circunstâncias envolvendo cada caso, poderá: (a) determinar a imediata suspensão de negociações com determinadas entidades ou de operações suspeitas; (b) independentemente de autorização do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários ou de qualquer outro integrante da área de gestão de riscos da Gestora, entrar em contato com as autoridades competentes; e (c) convocar reunião extraordinária do Comitê de Compliance Gestão de Risco, a qual deverá ser realizada com a maior brevidade possível, para que tome as devidas providências sobre o assunto, as quais não serão passíveis de questionamento e deverão ser imediatamente tomadas pelos Colaboradores da área de gestão de recursos.</p>
<p>d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>	<p>A Equipe de Compliance deve exercer suas atividades com independência e não se envolverá em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, à intermediação ou em qualquer atividade que limite a sua independência. Adicionalmente, o Diretor de Compliance não está subordinado diretamente a nenhum outro diretor da Gestora.</p>
<p>8.10.Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>2 (dois) Profissionais, sendo o Diretor de Compliance, Gestão de Risco e PLD um destes.</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>As atividades desenvolvidas pelo Diretor de Compliance, Gestão de Risco e PLD constam expressamente da Política de Gestão de Riscos da Gestora, e têm por princípio não sua eliminação, mas o acompanhamento e avaliação, caso a caso, dos riscos aos quais</p>

	<p>cada carteira estará exposta e da definição de estratégias e providências para a mitigação de tais riscos, conforme definição do perfil do cliente ou da política de investimento dos Fundos sob gestão da Ângulo.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p><u>Sistemas:</u> A Ângulo utiliza controles internos realizados em planilhas. As análises das carteiras são realizadas de forma pormenorizada com objetivo de reduzir eventuais riscos de mercado, liquidez, de crédito e operacional.</p> <p><u>Rotinas e Procedimentos:</u> A Equipe de Gestão de Risco monitora continuamente a eficácia das métricas apontadas na Política de Gestão de Riscos da Gestora por meio de testes de aderência, realizados a cada 12 (doze) meses. Os testes de aderência consistem, sobretudo, (i) nas reuniões realizadas com periodicidade no mínimo anual pelos integrantes da Equipe de Gestão de Risco acerca da efetividade das métricas utilizadas, para as quais deverão ser emitidos relatórios declarando as razões para a manutenção, retirada ou inclusão das métricas de identificação e acompanhamento de exposição aos riscos e (ii) na realização, com periodicidade no mínimo trimestral, de backtests para avaliação das principais métricas adotadas, especialmente para Value-at-Risk e Teste de Estresse. A periodicidade prevista para a realização de backtests poderá ser, a qualquer momento, reduzida ou aumentada pelo Comitê de Gestão de Risco, desde que de maneira justificada e considerando a estrutura dos Fundos geridos pela Ângulo.</p> <p>Os Colaboradores devem se atentar principalmente, mas sem limitação, aos seguintes</p>

	<p>riscos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • <u>Risco de mercado absoluto</u>: é a possibilidade de perdas resultantes da variação no preço dos ativos e passivos integrantes da carteira sem a referência a um benchmark; • <u>Risco de mercado relativo</u>: é a possibilidade de perdas em relação a um benchmark; • <u>Risco de crédito</u>: é representado pela possibilidade de inadimplência dos emissores ou contrapartes das operações realizadas; • <u>Risco de liquidez</u>: configura-se pela dificuldade ou impossibilidade de liquidar os ativos integrantes da carteira necessários para honrar com os compromissos assumidos ou reenquadrar a carteira aos parâmetros estabelecidos. • <u>Risco operacional</u>: é a possibilidade de ocorrência de perda resultante de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.
<p>d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>	<p>Conforme indicado no item 8.9(d) acima, o Diretor de Compliance, Gestão Risco e PLD não tem participação em decisões de investimento. Além disso, o Diretor de Compliance, Gestão de Risco e PLD possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive autonomia para convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Gestão de Risco para discussão de qualquer situação que julgue relevante.</p> <p>A decisão das ações a serem tomadas no caso de suspeita, indício ou efetivo descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas no Manual, ou das demais normas aplicáveis às atividades da Gestora, cabe ao Diretor de Compliance, Gestão de</p>

	Risco e PLD e não serão passíveis de questionamentos e devendo ser imediatamente tomadas pelos Colaboradores da área de gestão de recursos.
8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:	N/A. A Gestora não atua nas atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, mas apenas na gestão de recursos de terceiros.
a. quantidade de profissionais	N/A.
b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N/A.
c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade	N/A.
8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:	N/A. A Gestora não atuará na distribuição de cotas dos fundos sob sua gestão.
a. quantidade de profissionais	N/A.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	N/A.
c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas	N/A.
d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição	N/A.
e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N/A.
8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N/A.
9. Remuneração da empresa	
9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica	A Gestora será remunerada unicamente pelas taxas de administração e performance dos fundos de investimento sob sua gestão. A Taxa de gestão pode variar de 0- 2,0 % a.a do PL. A Taxa de performance pode variar de 0 - 30% sobre o valor que exceder ao benchmark, sem prejuízo de outra metodologia que possa ser estabelecida pelo regulamento dos fundos. As taxas acima indicadas poderão variar entre os diferentes veículos sob gestão.

<p>9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:</p>	<p>N/A</p>
<p>a. taxas com bases fixas</p>	<p>N/A.</p>
<p>b. taxas de performance</p>	<p>N/A.</p>
<p>c. taxas de ingresso</p>	<p>N/A.</p>
<p>d. taxas de saída</p>	<p>N/A.</p>
<p>e. outras taxas</p>	<p>N/A.</p>
<p>9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes</p>	<p>A Ângulo entende não haver informações adicionais a serem divulgadas.</p>
<p>10. Regras, procedimentos e controles internos</p>	
<p>10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços</p>	<p>As regras e políticas para seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços encontram-se estabelecidas no Manual de Compliance da Gestora.</p> <p>Previamente à contratação de terceiros em nome dos Fundos geridos, a área de Compliance da Gestora realiza uma diligência prévia do prestador de serviços, com objetivo de verificar sua adequação aos requisitos legais e regulatórios, bem como sua capacidade de prestar os serviços a serem contratados, sempre visando ao melhor interesse de seus clientes. Neste sentido, são solicitadas informações e documentos, que incluem o preenchimento do Questionário ANBIMA de Due Diligence no caso de atividades sujeitas à supervisão e regulamentação pela ANBIMA, e para os demais casos serão analisados também: avaliação reputacional da empresa, pesquisa em listas de sanções e outras listas relacionadas a prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo e, se necessário, visita ao escritório do terceiro a ser contratado. Caso entenda necessário, a área de Compliance poderá solicitar informações</p>

	<p>adicionais ao Questionário ANBIMA de Due Diligence para os terceiros prestadores de serviços não sujeitos à supervisão e regulamentação pela ANBIMA. Após a seleção e contratação de terceiros conforme procedimento acima disposto, a área de Compliance realiza o acompanhamento dos terceiros contratados por meio de avaliações periódicas, conforme a metodologia de supervisão baseada em risco prevista no Manual de Compliance da Gestora, para verificação de eventual mudança, e a efetividade e a qualidade dos serviços prestados junto aos Colaboradores das áreas que trabalham diretamente com tal prestador de serviço.</p>
<p>10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados</p>	<p>Tendo em vista o ramo de atuação da Gestora e os ativos por ela geridos, os custos relevantes de transação com aquisição de valores mobiliários se referem à contratação de escritórios de advocacia para prestação de serviço especializado na aquisição de ativos e diligência legal, bem como à contratação de auditoria contábil.</p> <p>A área de Compliance tem acesso às avaliações periódicas realizadas pelos colaboradores relacionados com a atividade de gestão, execução e alocação e deverá monitorar se a utilização de prestadores de serviços está compatível com as mesmas. Ainda, a área de Compliance deverá analisar se algum erro ocorreu no período (tal como, desvios de preços, desvios de comissões, impactos no mercado ou quaisquer outras falhas substanciais), que possa merecer uma ação corretiva ou preventiva, de acordo com seu impacto nos fundos geridos. Como medida preventiva, a área de Compliance poderá indicar: (i) a suspensão do relacionamento por determinado período; ou (ii) encerramento do relacionamento.</p>

<p>10.3. Descrever as regras para o tratamento de <i>soft dollar</i>, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.</p>	<p>Os Colaboradores não devem aceitar presentes, benefícios, remunerações ou pagamentos que concorram ou que talvez possam, razoavelmente, criar um conflito com os interesses de seu empregador, a menos que obtenham um consentimento por escrito do Compliance. Os casos em que os Colaboradores poderão aceitar, presentes, refeições ou outros benefícios sem prévia autorização do Comitê de Compliance e Gestão de Risco estão descritos no Código de Ética da Ângulo, disponível em sua página da internet.</p> <p>Adicionalmente, <i>Soft Dollar</i> pode ser definido como sendo o benefício econômico, de natureza não pecuniária, eventualmente concedido à Prisma por corretoras de títulos e valores mobiliários ou outros fornecedores ("Fornecedores"), em contraprestação ao direcionamento de transações dos fundos de investimento e carteiras geridos pela Ângulo, para fins de auxílio no processo de tomada de decisões de investimento em relação aos respectivos fundos e carteiras.</p> <p>Esses benefícios não devem apresentar caráter pecuniário e devem ser utilizados pelos representantes da Ângulo exclusivamente para fins de tomada de decisões de investimento e suporte à gestão dos fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários geridos pela Ângulo.</p> <p>A Ângulo possui regras não restritivas a respeito de <i>Soft Dollars</i>, por meio das quais sempre buscará a melhor relação custo-benefício na contratação de serviços junto a corretoras. A Ângulo selecionará seus Fornecedores considerando, primordialmente, a eficiência, a produtividade e a melhor relação</p>
---	---

Ângulo

	<p>custo-benefício oferecidas por seus Fornecedores.</p> <p>Concomitantemente ao disposto acima, a Ângulo contratará serviços de execução de ordens que atendam o melhor custo-benefício, em linha com os critérios de <i>best execution</i> estabelecidos no mercado internacional.</p> <p>Eventuais acordos de <i>Soft Dollar</i> não podem gerar qualquer vínculo de exclusividade ou de obrigação de execução de volume mínimo de transações junto às corretoras, devendo a Ângulo manter a todo tempo total independência para selecionar e executar com quaisquer corretoras operações em nome dos fundos de investimento sob gestão e carteiras sob sua administração.</p>
<p>10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados</p>	<p>Nos casos de inaccessibilidade temporária ou permanente, o Plano de Contingência da Ângulo contempla a existência de espaço físico capaz de acomodar a equipe necessária para dar continuidade à gestão e aos procedimentos necessários de controle e acompanhamento dos negócios caso uma das sedes fique inacessível temporária ou permanentemente.</p> <p>Além disso, a Gestora possui um sistema de backup de todas as bases de dados corporativas, realizado diariamente. A guarda dessas cópias é feita em local seguro, com uma distância geográfica mínima da matriz principal. Adicionalmente, possui Contingência remota, ou seja, todos os serviços e dados são replicados para um site (outros escritórios) com sincronização de dados por meio de VPN permitindo continuidade imediata dos trabalhos, com perda mínima destes.</p>

	<p>Na eventual ocorrência de qualquer evento que impossibilite seu acesso ou permanência nas dependências da Ângulo, os Colaboradores devem imediatamente contatar o Diretor de Compliance, que avaliará as atividades em andamento e orientará os Colaboradores quanto à continuidade das atividades fora das dependências da Gestora bem como se deverão permanecer em suas residências ou dirigir-se a algum local específico durante seu horário normal de trabalho.</p>
<p>10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários</p>	<p>O risco de liquidez é a possibilidade do Fundo não estar apto a honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes ou futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas. Também se considera risco de liquidez a possibilidade do Fundo não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devida ao seu tamanho em relação ao volume transacionado ou, ainda, por conta de alguma descontinuidade de mercado. Por essas hipóteses, a Gestora privilegia investimentos em ativos e derivativos de maior liquidez.</p> <p>O controle da liquidez dos ativos inseridos nos Fundos é realizado com base na média de volume de negociação diária e comparado com o tamanho total dos ativos individuais. Para títulos privados de renda fixa, é utilizada a metodologia divulgada pela ANBIMA (“Metodologia para Cálculo de Liquidez para Fundos de Investimentos em Ativos de Crédito Privado”). Para direitos creditórios sem preço observável, é utilizada a metodologia aprovada no âmbito do Comitê</p>

	de Investimento do respectivo fundo que investirá em tal ativo.
10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor	N/A. A Gestora não atuará na distribuição de cotas dos fundos sob sua gestão.
10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Instrução	www.prismacapital.com.br/angulo
11. Contingências	
11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:	Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N/A.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N/A.
11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:	Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N/A.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N/A.
11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores	Não há informações a respeito a serem divulgadas.
11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:	Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N/A.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N/A.
11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o	Não há informações a respeito a serem divulgadas.

diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:	
a. principais fatos	N/A.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N/A.
12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, informando sobre:	Vide Anexo II
a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos	N/A.
b. condenação por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação	N/A.
c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa	N/A.
d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito	N/A.
e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado	N/A.
f. títulos contra si levados a protesto	N/A.
g.	N/A.
h.	N/A.

α n g u l o

ANEXO I AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

Os signatários abaixo, na qualidade, respectivamente, de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários e de diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015, conforme alterada, da **ÂNGULO CAPITAL LTDA.**, declaram para os devidos fins legais o que se segue:

A - Reviram o Formulário de Referência da **ÂNGULO CAPITAL LTDA** ao qual esta declaração é anexa; e

B - O conjunto de informações contido no Formulário de Referência da **ÂNGULO CAPITAL LTDA** é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas por ela adotadas.

São Paulo, 20 de outubro de 2020.

Original assinado se encontra na sede da Gestora à disposição

RAFAEL MARADEI

Diretor de Compliance, Risco e PLD

MARCELO PECHINHO HALLACK

Diretor de Investimentos

ANEXO II AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

Pelo presente, o **Marcelo Pechinho Hallack**, brasileiro, casado sob o regime separação de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.598.729-9, inscrito no CPF/ME sob o nº 085.753.937-07; declara e garante que:

A - que não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como não foi punido, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;

B – que não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

C – que não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;

D – que não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;

E – que não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e

F – que não tem contra si títulos levados a protesto.

São Paulo, 20 de outubro de 2020.

Original assinado se encontra na sede da Gestora à disposição

MARCELO PECHINHO HALLACK
Diretor de Investimentos